

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 766.

(Autoriza prolongamento de rua e corte de eucalipto para a instalação de uma estação de água).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a prolongar a Rua Leonina de Oliveira e cortar os pés de eucaliptos até mesmo onde for necessário, para a instalação de uma estação de água.

Art. 2°. - Os eucaliptos cortados deverão ter autorização da Florestal e vendidos por meio de concorrência.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de Setembro de 1979.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária